

Moção: Reativação da Organização Autónoma Mulheres Centristas Democratas Sociais – MCDS

XXXII Congresso do CDS-PP

Moção Estratégica Sectorial – **MCDS: Família, Democracia-Cristã, Solidariedade, Cooperação, Responsabilidade, Diálogo, Tolerância**

Primeiro subscritor:

AVEIRO

MARIA FERNANDA PINTO FERREIRA ALVES

LÚCIA MARIA CASTANHEIRA GONÇALVES

FRANCISCA ELISA OLIVEIRA FERREIRA

CECILIA RAQUEL MARQUES CARREIRA

ANA PAULA DE PAIVA GODINHO DA SILVA DIAS

MARIA ENIDE GOUVEIA DA SILVA MENEZES SEIXAS

BEJA

MARIA MADALENA GUEDES GORJÃO FREITAS PALMA

BRAGA

CRISTINA MARIA ALVES MESQUITA COELHO

BRAGANÇA

DANIELA DE ALMEIDA REBELO

ÉVORA

MARIA BÁRBARA DOS SANTOS MATADINHO

CASTELO BRANCO

MARIA CELESTE M.T.DE SÁ PEREIRA CAPELO

COIMBRA

MARIA JOSÉ E SILVA FALCÃO DE BRITO

FARO

SILDA MARIA MENDES GUERREIRO

GUARDA

MARIA NEVES E. BALTAZAR ANDRADE DELGADO TOMAZ

LEIRIA

ANA SOFIA DE OLIVEIRA GOMES CARDOSO

LISBOA

DIANA ISABEL BECHET GONÇALVES VALE

PORTO

DEOLINDA ODETE FERNANDES DA SILVA COSTA

PORTALEGRE

GRACINDA MARIA ESTEVES

SANTARÉM

INÊS ALEXANDRA DAVID DA SILVA BASTOS

SETÚBAL

ANA CLARA SOUSA BIRRENTO MATOS SILVA

VIANA DO CASTELO

ILDA MARIA MENEZES ARAÚJO NOVO

VILA REAL

MARIA JOSÉ FÉLIX PINTO AUGUSTO REBELO

VISEU

DIVA MARIA DE PAIVA PINTO

AÇORES

ANDREIA TATIANA MENDES VASCONCELOS

MADEIRA

ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Introdução:

As Mulheres Centristas Democratas Sociais (MCDS) afirmam-se como força motriz da renovação e do aprofundamento e valorização dos valores humanistas, cristãos e democráticos que norteiam o CDS-PP. Reconhecemos que a plena participação das mulheres na vida política, económica, social e cultural constitui não apenas um imperativo, mas um pressuposto fundamental para o desenvolvimento equilibrado e coeso da sociedade portuguesa.

Num momento de profundas transformações sociais e de crescente desafio às famílias, às instituições e à coesão comunitária, as Mulheres Centristas assumem a responsabilidade de propor uma **agenda estratégica que coloque as pessoas no centro das políticas públicas, promovendo a dignidade, a liberdade e a igualdade de oportunidades.**

Prosseguindo a vocação do partido de diálogo e de tolerância, como instrumentos de consolidação da democracia e do progresso social, plasmada na sua Declaração de Princípios, as Mulheres Centristas Democratas Sociais do CDS-PP apresentam ao Congresso Nacional a **Moção de Estratégia Sectorial, a qual propõe a reativação das Mulheres Centristas Democratas Sociais (MCDS), enquanto organização autónoma do CDS, uma estrutura que consideramos fundamental de participação, mobilização e representação das mulheres no espaço político democrata-cristão centrista.** Esta moção funda-se nos princípios do **humanismo cristão: a dignidade inalienável de cada pessoa, a primazia da família como célula fundamental da sociedade, a subsidiariedade como critério de organização política e social, e a solidariedade como imperativo ético que une gerações.**

Reconhecemos que as mulheres vivem hoje realidades complexas — na família, no trabalho, na saúde, na vida cívica e comunitária — que exigem respostas políticas sérias, verdadeiramente centradas nas suas necessidades concretas e nas das pessoas de quem cuidam.

Não falamos de uma agenda de conflito, mas de uma agenda de bem comum. Acreditamos que a sociedade é mais justa e mais forte quando reconhece e valoriza plenamente o contributo das mulheres — na família, na comunidade, nas instituições e no voluntariado — sem que isso implique escolhas forçadas, pressões uniformizadoras ou a desvalorização de qualquer vocação pessoal.

Num contexto de transformação social acelerada, importa reafirmar uma visão assente no personalismo, na dignidade da pessoa e no primado do bem comum. As MCDS devem constituir-se como um **espaço de reflexão e ação que valorize a família como núcleo essencial da sociedade, promova a cooperação entre mulheres e homens e reforce uma cultura de responsabilidade e solidariedade**, firmando igualmente a liberdade de escolha de cada mulher no seu percurso de vida.

A igualdade de oportunidades deve ser defendida com clareza, sendo as MCDS intransigentes na rejeição de qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, que comprometa a dignidade da pessoa. Esta posição exige firmeza, mas também equilíbrio, recusando soluções artificiais que fragilizem ou substituam o mérito por critérios arbitrários. Defendemos uma atuação social que privilegie a iniciativa individual, a ação comunitária e o papel subsidiário do Estado, **evitando soluções centralizadoras estatizantes que reduzem a autonomia das famílias e das pessoas e que geram políticas públicas disfuncionais.**

Esta moção define **quatro eixos de atuação prioritários**, orientando a ação política e cívica das Mulheres Centristas com clareza de valores e sentido de responsabilidade, no seio do partido e na sociedade.

I. PARTICIPAÇÃO CÍVICA, POLÍTICA E ORGANIZAÇÃO INTERNA

1 O que vivemos:

A participação das mulheres na vida política e cívica não é um favor, nem uma concessão. É um direito. E é, acima de tudo, uma condição para uma política mais próxima, mais justa e mais humana. A perspetiva da mulher — como mãe, cuidadora, profissional, voluntária, cidadã — enriquece o debate público e produz políticas mais eficazes. O CDS-PP tem a responsabilidade de criar condições reais para que esse contributo se exprima plenamente.

1.2. O que propomos:

Programa Raízes e Futuro — Formação Cívica e Política para Jovens Mulheres (**"Raízes" porque se funda em valores — a pessoa, a família, a comunidade, o serviço. "Futuro" porque é uma aposta declarada na renovação do partido e da vida pública através das mulheres mais jovens**)

Um programa de formação política e cívica, com identidade própria dentro das Mulheres Centristas, dirigido a mulheres entre os 18 e os 35 anos

Fase 1 — **Formação** - Módulos de doutrina social da Igreja, história do pensamento democrata-cristão, funcionamento das instituições, elaboração de propostas políticas, comunicação pública e liderança. Cada edição acolhe entre 20 e 30 participantes, selecionadas por candidatura aberta, sem exigência de filiação prévia.

Fase 2 — **Mentoria** - Cada participante é acompanhada por uma mulher com experiência política ou cívica — autarcas, dirigentes associativas, empresárias, professoras — que a guia numa experiência concreta: acompanhamento de uma câmara municipal, de uma comissão parlamentar, de uma IPSS ou de um projeto de voluntariado estruturado.

- Dinamizar as **estruturas distritais e concelhias das Mulheres Centristas**, apoiando a **criação de novas delegações** e promovendo a partilha de experiências entre regiões.
- Organizar anualmente um **Fórum Nacional das Mulheres Centristas**, aberto à sociedade civil, que promova o debate em torno das grandes questões da família, da comunidade e do bem comum.
- **Reforçar a presença digital das Mulheres Centristas** com uma comunicação autêntica, próxima e fundamentada nos nossos valores, que chegue às mulheres onde elas estão.
- **Estabelecer pontes de diálogo com as Misericórdias, as IPSS, as associações de pais, as uniões de mulheres de diversa natureza e outras organizações da sociedade civil que partilhem uma visão humanista e solidária.**

II. PROTEÇÃO DA PESSOA E DA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A violência no seio da família e das relações próximas é uma das mais graves feridas do tecido social. Não é um problema de género, mas de pessoa: quando há violência, há uma pessoa que sofre, uma

família que se desfaz e uma comunidade que falha. Sabemos que no RASI 2025, dos cerca de 25 300 casos de violência doméstica contra mulheres reportados, 21 resultaram na morte da vítima.

A pobreza feminina, especialmente nas famílias monoparentais encabeçadas por mulheres, constitui outro foco de vulnerabilidade que exige uma atenção específica. A **dependência económica** é, muitas vezes, o principal obstáculo à saída de situações de sofrimento. Mas falar de violência não se resume à violência doméstica, é falar-se também na violência no namoro, uma situação de vulnerabilidade a que temos de atentar, assim como a violência digital e o assédio online. **Os dados divulgados pela APAV, em 2024 foram apoiadas 1.023 vítimas de violência no namoro, registando-se, entre 2022 e 2025, um aumento significativo das ocorrências em relações atuais, o que demonstra não apenas a persistência, mas também a intensificação deste fenómeno. A maioria dos jovens afirma ter experienciado pelo menos um comportamento de violência no namoro, sendo o controlo e a violência psicológica as manifestações mais recorrentes. Acresce que a dimensão digital assume uma relevância crescente, materializando-se em práticas como o controlo de redes sociais, a monitorização de dispositivos, a perseguição online e o acesso indevido a contas pessoais.**

Face a estas circunstâncias dividimos esta secção em 2 partes – a violência sobre mulheres e a violência no namoro, onde se inclui a violência digital e o assédio online.

2.1. Violência Doméstica – O que vivemos:

As MCDS devem afirmar-se na linha da frente no combate à violência doméstica, promovendo uma abordagem abrangente e integrada que inclua a prevenção, a proteção e o apoio às vítimas. Acreditamos que as MCDS devem igualmente afirmar-se na sensibilização das famílias para os riscos reais associados às redes sociais, promovendo uma abordagem abrangente e integrada que privilegie a prevenção da criminalidade juvenil.

A violência doméstica constitui uma grave violação dos direitos fundamentais, designadamente da dignidade da pessoa humana, da integridade física e psíquica e do direito à segurança, consagrados na Constituição da República Portuguesa. Não obstante o quadro jurídico vigente, em especial a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, persistem situações em que, por insuficiência de resposta imediata, é a vítima quem abandona a casa de morada de família, com prejuízo da sua estabilidade, segurança e dignidade, bem como da proteção dos filhos menores. Importa, assim, **reforçar os mecanismos de tutela urgente, consagrando o princípio da permanência da vítima na residência e assegurando o afastamento imediato do agressor, mediante medidas proporcionais, sujeitas a controlo judicial célere.**

Não obstante o aumento de sinalização e intervenção, a eficácia do sistema continua comprometida por um fator estrutural: a elevada taxa de arquivamento dos processos de violência doméstica. Com efeito, uma parte significativa destes processos não chega à fase de acusação ou julgamento, em grande medida devido à insuficiência de prova, frequentemente associada à retração ou não colaboração da vítima ao longo do processo. O problema já não é a ausência de denúncia, mas a incapacidade do sistema em transformar a denúncia em proteção efetiva. O modelo atual, ainda assente numa lógica predominantemente reativa, não garante uma proteção efetiva, contínua e suficientemente robusta das vítimas.

A presente iniciativa inspira-se, igualmente, em soluções adoptadas em ordenamentos jurídicos europeus, como o espanhol e o francês, que consagram instrumentos de proteção imediata da vítima.

2.1.1. O que propomos:

- Uma alteração na presente lei que reforce as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, garantindo:

1. **O princípio da permanência da vítima na casa de morada de família.**
2. **O afastamento imediato provisório do/a agressor/a, definindo o prazo de afastamento**
3. **Uma distância mínima de segurança:** A proibição de contacto implica a obrigação de o agressor manter uma distância mínima da vítima **não inferior a 300 metros**, podendo o tribunal fixar distância superior em função do risco concreto
4. **Mecanismos de controlo:** O cumprimento da distância mínima é assegurado, sempre que necessário, através de vigilância eletrónica com sistema de geolocalização. Em situações de risco

elevado, a aplicação de vigilância eletrónica assume carácter prioritário, devendo a sua não aplicação ser especialmente fundamentada.

O sistema de vigilância deve permitir:

- a) a deteção de aproximação em tempo real;
- b) o alerta imediato à vítima e às autoridades competentes.

- Reforçar a prevenção primária da violência doméstica através da educação para os valores do respeito, do diálogo e da resolução pacífica de conflitos, desde os primeiros anos de escolaridade.

5. Reforçar as políticas de combate à pobreza nas famílias monoparentais, com especial atenção ao acesso à habitação, à inserção no mercado de trabalho e ao apoio escolar aos filhos, com medidas de apoio e estudo acompanhado de qualidade que criem igualdade de oportunidades a estas crianças e jovens, permitindo-lhes ambicionar o sucesso e a prosseguir com estudos universitários, com as devidas ajudas, conseguidas com o mérito académico.

- Referenciação Obrigatória - A introdução de um mecanismo de referenciação obrigatória como resposta necessária às fragilidades estruturais, com o intuito de assegurar que a ativação do sistema de apoio não depende exclusivamente da iniciativa ou da permanência da vítima no processo, mas antes de uma intervenção institucional imediata, coordenada e orientada para a prevenção do agravamento do risco.

1. sempre que haja conhecimento por qualquer autoridade pública ou entidade com dever de intervenção, de factos suscetíveis de integrar o crime de violência doméstica, previsto no artigo 152.º do CP, é obrigatoriamente efetuada a referenciação do caso às entidades competentes para o apoio à vítima.

2. A **garantia do direito de recusa da vítima**, assegurando que a adesão ao acompanhamento permanece livre, informada e expressa;

3. A previsão de controlo judicial das medidas mais intrusivas, garantindo o respeito pelos princípios da necessidade e proporcionalidade;

4. A limitação da partilha de dados ao estritamente necessário, assegurando o **cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e o dever de confidencialidade**;

2.2. Violência no namoro, violência digital e assédio online – O que vivemos:

– A evolução legislativa permitiu reconhecer a violência no namoro, mas não acompanhou a transformação das suas formas — hoje mais psicológicas, digitais e invisíveis — exigindo uma nova fase de densificação normativa que garanta o reforço da defesa da vítima.

A realidade nacional demonstra, de forma clara e inequívoca, que a violência no namoro assume, de forma predominante, expressões de natureza psicológica e digital, as quais se revelam simultaneamente as mais frequentes e, paradoxalmente, as menos reconhecidas e valorizadas pelo sistema jurídico.

A maioria dos jovens afirma ter experienciado pelo menos um comportamento de violência no namoro, sendo o controlo e a violência psicológica as manifestações mais recorrentes. Acresce que a dimensão digital assume uma relevância crescente, materializando-se em práticas como o controlo de redes sociais, a monitorização de dispositivos, a perseguição online e o acesso indevido a contas pessoais.

A dificuldade de prova associada à natureza imaterial destas condutas, a insuficiente densificação normativa da violência psicológica e digital e a morosidade na aplicação de medidas de proteção, especialmente em fases iniciais acabam por favorecer o agressor e fragilizar a proteção da vítima.

2.2.1. O que propomos:

-Combater a violência digital e o assédio online como novas formas de violação da dignidade pessoal, atualizando o quadro legal e reforçando as capacidades de resposta das autoridades.

- Reforçar a necessidade de **mecanismos eficazes de denúncia, acompanhamento psicológico, jurídico e social das vítimas**, garantindo respostas rápidas e adequadas.
- Insistir na **responsabilização clara e rigorosa dos agressores**, assegurando que a **justiça atua de forma célere e eficaz**. Esta luta não é apenas institucional, mas também comunitária, e exige a participação de todos os agentes sociais, reafirmando que nenhuma sociedade que se pretenda justa pode tolerar a violência ou o silêncio perante crimes que atentam contra a dignidade humana.
- Criar **mecanismo de apoio e acompanhamento às famílias, bem como a articulação com escolas e comunidades**, garantindo respostas eficazes e atempadas. Esta é uma responsabilidade partilhada, que exige o envolvimento ativo de toda a sociedade, reafirmando que a proteção das novas gerações é fundamental para a construção de um futuro mais seguro, consciente e justo.
- **Densificar o regime jurídico aplicável à violência no namoro**, com especial enfoque nas dimensões psicológica e digital, assegurando uma proteção mais imediata, uniforme e eficaz das vítimas.
- Clarificar o conceito de relação de namoro, com a definição expressa no art.º 152 do CP e a inclusão dos seguintes critérios: continuidade, ligação emocional e intimidade. Dispensa de coabitação. – Objetivo: Retirar da equação a incerteza jurisprudencial.
- **Tipificar a violência digital**, que sejam incluídas como fatores determinantes as seguintes condutas: controlo nas redes sociais, acesso aos dispositivos, perseguição online, divulgação de conteúdos íntimos. Objetivo: o regime adequar-se à realidade tecnológica vigente.
- Afastamento imediato provisório – aplicação automática pós denuncia até a validação judicial em 72 horas. Objetivo: reforçar a defesa da hipotética vítima.
- Admissibilidade do regime de prova digital como: mensagens, prints, comunicações.
- Admissibilidade de medidas cautelares digitais: proibição de contacto por meios digitais / bloqueio de perfis. Objetivo: proteção do espaço online.

III. A FAMÍLIA COMO FUNDAMENTO — CONCILIAÇÃO E NATALIDADE:

3.1. O que vivemos

Portugal enfrenta uma das crises demográficas mais graves da sua história. A queda da natalidade não é apenas um dado estatístico: é o reflexo de um país onde muitas pessoas desejam ter filhos, mas sentem que não têm condições para o fazer. A pressão económica, a instabilidade habitacional, a dificuldade em conciliar as exigências do trabalho com o tempo dedicado aos filhos e a ausência de uma rede de suporte familiar e comunitária suficiente afastam as famílias de Portugal de um projeto de vida que genuinamente desejam.

As mulheres são, neste contexto, frequentemente chamadas a uma escolha injusta: entre a vida profissional e a vida familiar. Esta tensão não resulta de uma opção livre, mas de constrangimentos concretos que a política tem o dever de remover.

3.2. O que propomos:

- Flexibilizar os horários das instituições que acolhem crianças nos primeiros anos de vida. Precisamos de adaptar o **funcionamento da rede de creches e estabelecimentos de ensino às novas necessidades das famílias**, facilitando uma maior flexibilização dos horários das creches. É necessário adequar o modelo de financiamento das creches, de forma a incentivar o estabelecimento de horários flexíveis e adaptados aos horários de trabalho das entidades empregadoras da comunidade.
- **Dar mais condições às entidades empregadoras para terem as suas creches.** Deve ser permitida a constituição de Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, por iniciativa de empresas, de modo a garantir o acesso à celebração de acordos com a Segurança Social para financiar o funcionamento de creches. Para além disso, devem ser promovidos os acordos entre estabelecimentos de

infância e entidades empregadoras, visando o estabelecimento de horários e outras condições de acesso, de maneira a conceder mais alternativas aos pais, apoiando a dinâmica familiar.

IV. SOLIDARIEDADE INTERGERACIONAL — CUIDAR UNS DOS OUTROS

4.1. O que vivemos:

A família não vive em abstrato: vive em comunidade, entrelaçada com outras gerações. As mulheres portuguesas continuam a ser os principais pilares invisíveis de uma vasta rede de cuidados — filhos, pais idosos, familiares com doença ou deficiência — que o Estado frequentemente não acompanha com respostas adequadas.

O envelhecimento da população coloca desafios crescentes: solidão, dependência, perda de mobilidade, doenças crónicas. Ao mesmo tempo, os jovens sentem-se desligados de uma herança cultural e humana que os mais velhos têm para transmitir. A rutura intergeracional empobrece a todos.

A democracia cristã vê nesta realidade um apelo à solidariedade ativa: não apenas ao Estado assistencialista, mas à responsabilidade partilhada entre famílias, comunidades, instituições e poder público.

O nosso País tem uma das taxas de envelhecimento mais elevadas da UE, com maior incidência nas zonas do Interior do País. Devido à deslocação das gerações mais novas para o litoral e para o estrangeiro, tal contribui para haver cada vez mais idosos a viverem sozinhos com pouco ou nenhum suporte familiar de proximidade

Os idosos, além do sedentarismo, apresentam problemas de mobilidade e elevado risco de desenvolverem depressões e, por vezes, a falta de comunicação e convívio social pode potenciar a demência. O voluntariado e associações a serem criadas seriam o suporte para prestarem cuidados de ordem física e apoio psicossocial aos idosos, contribuindo para o seu equilíbrio e bem-estar, e assim retardar ou evitar a sua institucionalização, fomentando as relações interpessoais dos idosos e destes com outros grupos etários a fim de evitar o isolamento. O voluntariado é uma das expressões mais genuínas da solidariedade cristã: o serviço gratuito ao outro, sem contrapartida, como afirmação de que cada pessoa tem valor e merece atenção. Em Portugal, as mulheres representam uma parte significativa dos voluntários em associações de solidariedade social, nas Misericórdias, nos centros paroquiais, nas associações de pais, nas organizações humanitárias e em muitas outras estruturas que sustentam o tecido social.

Este contributo é, porém, frequentemente invisível nas políticas públicas e raramente reconhecido como ativo estratégico da sociedade. Ao mesmo tempo, a participação no voluntariado enfrenta barreiras práticas — tempo, transporte, acesso à informação — que afastam muitos cidadãos de uma experiência que os enriqueceria.

4.2. O que propomos:

- Garantir que as **mulheres cuidadoras informais** não sejam penalizadas no acesso à proteção social e à carreira contributiva, **reconhecendo o valor económico e social desse trabalho**
- Promover **programas de habitação intergeracional** — como residências partilhadas, moradias adaptadas e bairros inclusivos — que mantenham os mais velhos integrados na vida comunitária. Financiamento de novas respostas assentes na autonomia das pessoas com modelos de co-habitação com **infra-estruturas de cuidados integrados** (centros de convívio, lavandarias públicas, espaços para crianças, cozinhas partilhadas), uma bolsa de apoio domiciliário (incluindo cuidados de saúde, serviço doméstico e atividades culturais para pessoas dependentes e uma bolsa de assistentes pessoais).
- Promover o **voluntariado intergeracional** como instrumento de coesão social, criando plataformas de encontro entre voluntários jovens e seniores em projetos de interesse comunitário.

- Desenvolver **programas de voluntariado sénior** que valorizem a experiência, a disponibilidade e o conhecimento acumulado dos mais velhos, combatendo a inatividade forçada após a reforma.

CONCLUSÃO:

Não propomos uma agenda de reivindicação, mas uma agenda de responsabilidade — a responsabilidade de quem se preocupa com as pessoas, com as famílias reais, com as comunidades que precisam de ser fortalecidas e protegidas.

Inspiramo-nos na melhor tradição do pensamento democrata-cristão: a pessoa humana como centro, a família como lugar primeiro de amor e educação, a subsidiariedade como respeito pela iniciativa de cada um, e a solidariedade como abraço entre os que têm mais e os que precisam mais — e entre os que já cá estão e os que ainda hão de vir. **Inspiramo-nos igualmente, na Declaração de Princípios do CDS-PP que, no seu artigo 7 afirma – “O CDS-PP É A FAVOR DA IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS - O CDS-PP é contra a discriminação das Mulheres, rejeitando de forma intransigente a violência e o preconceito. Para o CDS-PP, a igualdade de oportunidades e de remunerações entre Mulheres e Homens exige ainda um caminho de transformação de mentalidade e atitudes, que é inadiável em nome da justiça e da dignidade, e que também é condição para um mundo melhor.**

Numa sociedade envelhecida, fragmentada e tantas vezes solitária, as mulheres continuam a ser — nas famílias, nas paróquias, nas associações, nas escolas, nos hospitais — o elo que mantém a comunidade unida. Esta moção honra esse papel e propõe-se a protegê-lo, apoiá-lo e torná-lo ainda mais possível.

As mulheres trazem consigo uma perspetiva única, moldada pela sua experiência enquanto mães, cuidadoras, profissionais, voluntárias e cidadãs. Essa visão não é acessória — é essencial. Enriquece o debate público, amplia os horizontes da decisão política e conduz à construção de soluções mais justas, mais equilibradas e mais eficazes.

Não basta reconhecer esta importância. É necessário agir.

Pelas famílias portuguesas, pelas vítimas de violência doméstica, de violência no namoro, de assédio online. Pelas mulheres que são forçadas a escolher entre a vida pessoal e profissional, e por todas as cuidadoras e cuidadores informais deste país, submetemos esta Moção à aprovação do Congresso Nacional do CDS-PP na convicção de que as suas propostas servem Portugal, fortalecem o partido e honram os valores que nos unem e possibilitam a reativação desta estrutura autónoma.

Nota

Estatutos

Artigo 8º

(Dos membros das Organizações Autónomas)

1. A adesão às organizações autónomas do CDS - PP não confere a qualidade de filiado no Partido, salvo se o contrário resultar dos Estatutos dessas mesmas organizações e dos acordos a que se refere o artigo 53º.

2. Os militantes das organizações autónomas que, ao abrigo dos respetivos acordos, participem em quaisquer atos do Partido são neles equiparados a filiados do CDS – PP, para todos os efeitos regulamentares, estatutários e legais.

Artigo 53º

(Relações com as organizações autónomas)

(...)

2. As relações entre o CDS - PP e as suas organizações autónomas são estabelecidas por acordo entre os órgãos dirigentes dessas organizações e o Conselho Nacional do CDS - PP, devendo salvaguardar sempre a autoridade final dos órgãos nacionais do Partido.

3. As organizações autónomas participarão na Comissão Política Nacional de acordo com o estabelecido nos presentes Estatutos e protocolos celebrados ou a celebrar, aprovados em Conselho Nacional.

(...)

5. As organizações autónomas respeitarão a orientação política geral fixada pelos órgãos nacionais do CDS - PP, colaborarão nos programas de assuntos partidários que lhes forem solicitados e participarão nos órgãos do Partido nos termos dos presentes Estatutos e dos protocolos celebrados.

Lei dos partidos políticos – artigo 28º

Participação política

Os estatutos devem assegurar uma participação direta, ativa e equilibrada de mulheres e homens na atividade política e garantir a não discriminação em função do sexo no acesso aos órgãos partidários e nas candidaturas apresentadas pelos partidos políticos.